Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	**:**	**DS01 - S.SESS - 00290/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	6078/2009
PROTOCOLO	**:**	951748
ÓRGÃO	**:**	FUNDO ESPECIAL PARA A INSTALAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO E O APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	ELPIDIO HELVECIO CHAVES MARTINS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 01091/2009
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	**:**	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	INEXIGIBILIDADE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA DE PRIMEIRO(SAJ/PG), SEGUNDO GRAU(SAJ/SG) E PORTAL DE SERVIÇOS e-SAJ, IMPLANTADOS E EM OPERAÇÃO NAS COMARCAS DA CAPITAL E DO INTERIOR, E NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E TAMBEM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME PROPOSTA DE SERVIÇOS E ANEXO I, QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 1.455.685,32
SESSÃO	:	9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 9-8-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

a - considerar regular e legal a execução e finalização do Contrato Administrativo n. 01091/2009, com fulcro no artigo 311, inciso II, c/c o artigo 312, inciso I, segunda parte, ambos do Regimento Interno TC/MS;

b - comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 83 da Lei Complementar n. 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv